



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de prestação de serviços de Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, inclusive com transmissões de reuniões e outros eventos da Câmara Municipal.

2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Serviços comum.

3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS SERVIÇOS:

3.1. A prestação dos serviços consiste em:

I – gravação e/ou edição de vídeos das reuniões plenárias ou das Comissões temáticas da Câmara, incluindo:

- a) operação do sistema de filmagem, com cortes e inclusão de legendas e demais informações necessárias à produção/veiculação;
- b) geração das imagens para transmissão ao vivo para as mídias digitais e redes sociais disponibilizadas pela Câmara (Instagram, Facebook, Youtube, WhatsApp etc.);
- c) preparação e exportação do material bruto para produções de outros vídeos institucionais;
- d) edição das imagens para produção de vídeos institucionais, com duração de acordo com as necessidades da Câmara, podendo variar de 15 (quinze) segundos a 15 (quinze) minutos;
- e) as edições devem ocorrer sempre na sede da Câmara, sob supervisão da Secretaria Executiva da Câmara, devendo o profissional se apresentar nos dias e horários estabelecidos no cronograma.

II – gravação e/ou edição das reuniões ordinária, extraordinárias, especiais e solenes e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal, inclusive suas reuniões itinerantes (realizadas fora da sede da Câmara);

III – gravação e/ou edição de vídeos de chamadas de matérias, com duração de 30 (trinta) segundos a 5 (cinco) minutos;

IV – gravação e/ou edição de vídeos com duração de 30 (trinta) segundos até 1 (um) minuto, conforme pauta e roteiro fixado.

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (SE FOR O CASO)

4.1. O valor da contratação decorrente do presente Termo de Referência fica limitado em R\$33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

5. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de aprimorar a comunicação entre o Legislativo e a população, garantindo maior publicidade, transparência, acesso à informação e participação da população nas ações do Poder Legislativo. Em um cenário em que as redes sociais e os meios digitais são os principais canais de informação utilizados pela sociedade, torna-se fundamental que a Câmara disponha de uma estrutura de serviços contínua para gerenciar sua presença digital, comunicar suas ações e divulgar de forma clara e acessível os trabalhos legislativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

5.2. Importante destacar que “Publicidade”, é princípio da Administração pública, estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal e artigos 98 e 101 da Lei Orgânica Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Na execução do objeto deste Termo de Referência deverá:

6.1.1. Quanto às Gravações:

- a) as gravações das reuniões e eventos realizados no plenário, quando requisitados, serão efetuadas com equipamentos fornecidos pela Câmara, todos já instalados no ambiente;
- b) as gravações externas poderão ser realizadas com equipamentos da Câmara ou de propriedade do próprio prestador dos serviços;
- c) as gravações das reuniões (material bruto) deverão ser armazenadas e guardadas em disco, com cópia digital. As mídias serão fornecidas pela Câmara;
- d) o material bruto deverá ter uma cópia armazenada para uso no processo de edição, de forma a não comprometer a gravação original completa;
- e) a gravação das reuniões em plenário inclui o serviço de operação do sistema de captação de imagens, e a geração do vídeo para a transmissão ao vivo, com realização dos cortes e inclusão das legendas e outras informações a serem disponibilizadas durante a realização das reuniões;
- f) os materiais produzidos (editados) devem ser apresentados para avaliação dentro do prazo estabelecido no cronograma estimado, possibilitando a realização de correções e adequações determinadas pela Secretaria Executiva.

6.1.2. Quanto às Edições:

- a) a edição observará o roteiro elaborado pela Câmara Municipal, com a inclusão das participações em reunião conforme fixado no roteiro, e os materiais brutos das reuniões serão fornecidos pela Câmara;
- b) as edições dos demais vídeos institucionais ocorrerá conforme as necessidades da Câmara e de acordo com cronograma e devem ser realizadas na sede da Câmara;
- c) inclusão e sincronização de áudios, previamente gravados, nos vídeos institucionais, conforme fixado nos roteiros;
- d) exportação dos vídeos editados para as plataformas de divulgação, no formato necessário para divulgação em redes sociais e sites de internet.

6.1.3. Em dias de reuniões ordinárias, no total de 2 (duas) por mês e em reuniões extraordinárias, o prestador de serviços deverá ficar à disposição da contratante, na Câmara Municipal, no horário das 12:00 até o final da respectiva reunião.

6.2. Início da prestação: IMEDIATO;

6.3. Prazo de duração da contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observada a legislação pertinente.

6.3.1. Decorrido 12 (doze) meses, havendo prorrogação do contrato, é assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observado mediante correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.4. Critérios de aceitabilidade dos serviços: a contratada deverá observar as regras e orientações determinadas pela Câmara Municipal na execução do objeto que deve ser



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

executado com uso dos recursos e critérios técnicos que garantam maior segurança, confiabilidade, qualidade e eficiência, compatíveis com as tecnologias contemporâneas e aptas para veiculação em mídias digitais e redes sociais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para a participar do processo de contratação a que refere o presente Termo de Referência, exigir-se-á do proponente a apresentação da seguinte documentação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com consolidação respectiva;

7.1.1.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.1.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:

8.1. No ato da contratação a Câmara Municipal indicará o servidor que atuará como Fiscal do Contrato.

8.2. Os serviços serão considerados prestados e recebidos após ateste da fiscalização, demonstrando a efetivação da prestação dos serviços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.05.01.031.0101.4004 – 3.3.90.39.

10. DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

10.1. Os serviços prestados serão medidos mensalmente, sendo recebidos provisoriamente juntamente com a correspondente nota fiscal de prestação de serviços.

10.2. Os serviços serão recebidos de forma definitiva após o ateste da fiscalização do contrato.

11. PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

11.1. O pagamento será efetivado no prazo de até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, comprovado o recebimento definitivo dos serviços prestados, à vista da nota fiscal com ateste de aceite pela fiscalização da Câmara.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

12.1. A seleção do prestador de serviços será efetivada através de processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em função da proposta mais vantajosa.

13. JUSTIFICATIVA SOBRE O ATENDIMENTO OU NÃO DO CAPÍTULO V DA LC 123/2006:

13.1. O processo de contratação será exclusivo para participação de microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 8º da Lei Municipal nº 1.435, de 29 de dezembro de 2023, em consonância com inciso I, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14. CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. Anexo I – Minuta de Contrato.

15. Responsável pela Elaboração:

Bonfinópolis de Minas, 19 de fevereiro de 2026.

VANI CAETANO DA SILVA
Secretaria Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

MINUTA DO CONTRATO N.º xxxxxxxxxxxx

Referência: Processo de Despesa nº 07/2026

Dispensa de Licitação nº 04/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, sediada na Rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas-MG, CEP 38.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu Presidente, a Vereadora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o XXXXXXXX, RG XXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2026.

2. DO OBJETO:

2.1. Cabe ao CONTRATADO e constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, inclusive com transmissões de reuniões e outros eventos da Câmara Municipal.

2.1.1. A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO consiste em:

I – gravação e/ou edição de vídeos das reuniões plenárias ou das Comissões temáticas da Câmara, incluindo:

- a) operação do sistema de filmagem, com cortes e inclusão de legendas e demais informações necessárias à produção/veiculação;
- b) geração das imagens para transmissão ao vivo para as mídias digitais e redes sociais disponibilizadas pela Câmara (Instagram, Facebook, Youtube, WhatsApp etc.);
- c) preparação e exportação do material bruto para produções de outros vídeos institucionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

- d) edição das imagens para produção de vídeos institucionais, com duração de acordo com as necessidades da Câmara, podendo variar de 15 (quinze) segundos a 15 (quinze) minutos;
- e) as edições devem ocorrer sempre na sede da Câmara, sob supervisão da Secretaria Executiva da Câmara, devendo o profissional se apresentar nos dias e horários estabelecidos no cronograma.

II – gravação e/ou edição das reuniões solenes e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal, inclusive suas reuniões itinerantes (realizadas fora da sede da Câmara);

III – gravação e/ou edição de vídeos de chamadas de matérias, com duração de 30 (trinta) segundos a 5 (cinco) minutos;

IV – gravação e/ou edição de vídeos com duração de 30 (trinta) segundos até 1 (um) minuto, conforme pauta e roteiro fixado;

V – gerenciamento e monitoramento das mídias sociais da Câmara Municipal, executando dentre outros os serviços de criar, produzir e publicar nas redes sociais, tais com Facebook, Instagram, site oficial da Câmara e outros de conteúdo informativo de interesse público e institucional.

2.1.2. Na execução do objeto o CONTRATADO deverá:

I - Quanto às Gravações:

- a) as gravações das reuniões e eventos realizados no plenário, quando requisitados, serão efetuadas com equipamentos fornecidos pela Câmara, todos já instalados no ambiente;
- b) as gravações externas poderão ser realizadas com equipamentos da Câmara ou de propriedade do próprio prestador dos serviços.
- c) as gravações das reuniões (material bruto) deverão ser armazenadas e guardadas em disco, com cópia digital. As mídias serão fornecidas pela Câmara;
- d) o material bruto deverá ter uma cópia armazenada para uso no processo de edição, de forma a não comprometer a gravação original completa;
- e) a gravação das reuniões em plenário incluem o serviço de operação do sistema de captação de imagens, e a geração do vídeo para a transmissão ao vivo, com realização dos cortes e inclusão das legendas e outras informações a serem disponibilizadas durante a realização das reuniões;
- f) os materiais produzidos (editados) devem ser apresentados para avaliação dentro do prazo estabelecido no cronograma estimado, possibilitando a realização de correções e adequações determinadas pela Secretaria Executiva.

II - Quanto às Edições:

- a) a edição observará o roteiro elaborado pela Câmara Municipal, com a inclusão das participações em reunião conforme fixado no roteiro, e os materiais brutos das reuniões serão fornecidos pela Câmara;
- b) as edições dos demais vídeos institucionais ocorrerá conforme as necessidades da Câmara e de acordo com cronograma e devem ser realizadas na sede da Câmara;
- c) inclusão e sincronização de áudios, previamente gravados, nos vídeos institucionais, conforme fixado nos roteiros;
- d) – exportação dos vídeos editados para as plataformas de divulgação, no formato necessário para divulgação em redes sociais e sites de internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

2.1.2.1. Em dias de reuniões ordinárias, no total de 2 (duas) por mês e em reuniões extraordinárias, o CONTRATADO deverá ficar à disposição da contratante, na Câmara Municipal, no horário das 12:00 até o final da respectiva reunião ou em outro horário, no caso de reuniões extraordinárias.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, o valor mensal de **R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXX**), estando nele inclusos todos os custos administrativos, operacionais e tributários necessários para a prestação dos serviços, ressalvados as despesas com deslocamento e locomoção para os locais de realização dos eventos que serão custeados pela CONTRATANTE.

3.2. O valor global do presente CONTRATO é de XXXXXXXXXXXX(XXXXXX)

3.3. O pagamento será efetivado no prazo de até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, comprovado o recebimento definitivo dos serviços prestados, à vista da nota fiscal com ateste de aceite pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.4. Constatada eventual irregularidade fiscal, financeira ou cadastral, poderá a CONTRATANTE reter os pagamentos devidos até que seja sanada a irregularidade, se possível.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços objetos deste CONTRATO, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura e emissão da ordem de serviço.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas oriundas deste CONTRATO, para efeito do disposto no inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, serão realizadas a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.05.01.031.0101.4004 – 3.3.90.39, ficha xxxxxx.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – São obrigações do CONTRATADO:

- a) observar as regras e orientações determinadas pela Câmara Municipal na execução do objeto que deve ser executado com uso dos recursos e critérios técnicos que garantam maior segurança, confiabilidade, qualidade e eficiência, compatíveis com as tecnologias contemporâneas e aptas para veiculação em mídias digitais e redes sociais;
- b) manter, na direção do objeto do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

- c) responsabilizar-se por qualquer irregularidade que ocorra no fornecimento do objeto deste contrato e saná-las em tempo hábil;
- d) fornecer a CONTRATANTE a relação dos funcionários que prestarão os serviços nas dependências da Câmara Municipal, inclusive com o nº de identidade;
- e) responder pela qualidade dos serviços;
- f) apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, a documentação necessária juntos aos órgãos fiscalizadores;
- g) responsabilizar por assistência técnica nos equipamentos de trabalho, salvo quando detectado problemas graves que necessite assistência técnica especializada;
- h) ficar à disposição da contratante, na Câmara Municipal, nos dias de reuniões ordinárias do Plenário, no horário das 12:00 até o final da respectiva reunião ou em outro horário, no caso de reuniões extraordinárias.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, através de servidor designado;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo CONTRATADO com relação ao objeto deste certame;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 3.3 deste CONTRATO;
- d) disponibilizar em tempo hábil os roteiros de reuniões e eventos para o CONTRATADO;
- e) notificar o CONTRATADO, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.

7. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, se o CONTRATADO, além dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021:

- a) não observar qualquer prazo estabelecido neste CONTRATO;
- b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;
- c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;
- d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

7.2. A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- a) A ocorrência de fato previsto na alínea “a” implica, a critério da CONTRATANTE, na imposição de multa diária de valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do CONTRATO;
- b) a ocorrência de fato previsto na alínea “b” implica, ainda a critério da CONTRATANTE, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor mensal contratado;
- c) a ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério da CONTRATANTE, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

7.2.1. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, e sim moratório; e o seu pagamento não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

7.2.2. As importâncias relativas às multas aplicadas, se não quitadas diretamente pelo CONTRATADO, ser-lhe-ão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito.

7.2.3. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8. DO FORO:

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente CONTRATO.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(vias) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Bonfinópolis de Minas – MG, ____ de _____ 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/Contratado

TESTEMUNHAS: _____
